



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 059 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei complementar nº 059/2025, de autoria do Prefeito Municipal que: *“Altera o art. 8º da Lei Complementar nº 012/2025 que Institui o Programa Regulariza Deodápolis para o pagamento de débitos tributários e não tributários nas modalidades previstas, e dá outras providências”.*

II- Conclusões da Relatoria

A proposta pretende prorrogar por mais 90 (noventa) dias para permitir que o contribuinte regularize seus débitos com município no programa de conciliação fiscal para pagamento de débitos tributários e não tributários, adotando medidas para a recuperação de créditos, de maneira a conceder redução no valor de juros e multa para aqueles que aderirem ao programa.

O programa de conciliação fiscal para pagamento de débitos fiscais já foi autorizado na Lei Complementar nº 012/2025, sendo, agora, apenas uma prorrogação de prazo.

Desta forma, ao que cumpre esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a aprovação do presente projeto de lei, uma vez que não aumentará os gastos do Município, pretendendo promover a arrecadação tributária, bem como a conciliação, antes do ajuizamento das execuções fiscais.

III- Decisão da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei complementar nº 059 de 03 de dezembro de 2025, de autoria do Prefeito Municipal. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 8 de dezembro de 2025.

Donizete José dos Santos
Relator
Comissão de Finanças e Orçamento.

De acordo.

Gilberto Dias Guimarães
Presidente
Comissão de Finanças e Orçamento

Fernanda Maiara Casusa
Membro
Comissão de Finanças e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95
